



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1002741
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
5DLYPSM7I

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
15/03/2021	15/03/2021	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
ANDRADE & PONTES CONSULTORIA LTDA - ME		ANDRADE & PONTES CONSULTORIA		28.683.163/0001-35	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1391585	Exigível		Não	Não	

LOGRADOURO	NÚMERO
RUA PREF OSVALDO PESSOA	00361

COMPLEMENTO	BAIRRO
	JAGUARIBE

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58015-510	(83) 98881-9015	sigmejp@hotmail.com

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
JOSE WILSON SANTIAGO	161.599.774-15	

LOGRADOURO	NÚMERO
PRAÇA DOS TRES PODERES CÂMARA DOS DEPUTADOS	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO
ANEXO IV, GABINETE 534	ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Brasília	DF	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
70160-900		

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Serviço de assessoria e consultoria jurídica referente ao mês de março de 2021, elaboração da proposta de projeto de Lei, PL 56/2021, que isenta do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos o candidato que participar da campanha nacional de vacinação imunizando-se contra a Covid-19. (NOTAQUITADA).

Valor Aprox. dos Tributos = R\$ 2.612,80 (16,33%) Fonte: Legislação Federal e Municipal

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00				

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	5,00 %	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANDRADE & PONTES CONSULTORIA

PARECER CONSULTIVO SOBRE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE ISENTA DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O CANDIDATO QUE PARTICIPAR DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO IMUNIZANDO-SE CONTRA A COVID-19.

PARECER Nº 04 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56 /2021

De autoria do Deputado Wilson Santiago, o projeto em epígrafe, que isenta do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos o candidato que participar da campanha nacional de vacinação imunizando-se contra a Covid-19.

Em relação aos termos regimentais, o projeto deverá entrar em pauta, para receber ou não emendas ou substitutivos.

Com efeito, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente.

Ato contínuo, deverá ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que deverá se manifestar pela aprovação do projeto, posto que ao analisar seu teor, observamos o cumprimento da legislação vigente, nos aspectos constitucional, legal e jurídico.

O presente Projeto de Lei visa isentar do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos o candidato que participar da campanha nacional de vacinação imunizando-se contra a Covid-19.

Para ser isento do pagamento da referida taxa de inscrição o candidato terá que comprovar com cartão de vacinação sua participação na

ANDRADE & PONTES CONSULTORIA

campanha de imunização contra a Covid-19, no ano de 2021, ou apresentar documento espedido pela Secretaria de Saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município que comprove que sua imunização só ocorrerá em data superveniente ao encerramento das inscrições prevista no edital do certame desejado.

É importante ressaltar que essa isenção do pagamento da taxa de inscrição por parte dos candidatos que participarem da campanha nacional de vacinação contra a Covid-19, nos concursos em 2021, é uma política pública de enfrentamento a crise econômica e social causada pela pandemia do coronavírus responsável pelo aumento dramático do desemprego, da ampliação do subemprego, além da consequente redução no poder aquisitivo de milhões de famílias brasileiras ou, mesmo, da exclusão social estruturante que lança milhões de brasileiros na exclusão social e nos grotões da miséria em todas as regiões do país.

A pandemia de Covid-19 gerou grande insegurança sanitária e risco à saúde dos brasileiros, obrigando os organizadores a cancelarem centenas de concursos públicos que estavam previstos para serem realizados em todas as unidades da federação, o que causou imensurável prejuízo financeiro para milhões de brasileiros que se prepararam enquanto candidatos para os certames que estavam sendo estruturados para serem realizados em 2020 e início de 2021.

Muitos candidatos ficaram descapitalizados e não se encontram em condições de arcar financeiramente com os custos preparativos para esses concursos, nem mesmo com o pagamento das taxas que serão cobradas para sua realização.

Isto, por si só, já justifica a isenção na cobrança das referidas taxas de inscrição para esses concursos públicos que deixaram de serem realizados durante o ano de 2020.

Neste sentido precisamos fazer justiça aos nossos jovens que pretendem construir um novo Brasil por meio do seu ingresso em uma das

ANDRADE & PONTES CONSULTORIA

carreiras do serviço público, como futuros agentes públicos qualificados e conscientes de suas obrigações perante o nosso país.

Sem dúvida alguma, esta é uma política pública que permitirá fazer justiça aos brasileiros que se apresentam como os futuros agentes públicos responsáveis pela condução da Administração Pública dos diferentes Poderes, seja na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios brasileiros.

Incentivar e premiar nossos jovens a participar da campanha nacional de vacinação é o melhor meio de combatermos a pandemia do coronavírus (Covid-19), responsável pela atual crise sanitária e de emergência de saúde pública de importância internacional, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e que tanto tem desorganizado nossa economia e causado milhares de doenças e óbitos ao povo brasileiro.

É o parecer.

João Pessoa-PB, 02 de fevereiro de 2021.


Assinado Digitalmente por:
ANDRADE & PONTES CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 28683163000135 Assinado em: 15/03/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDRADE & PONTES CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 28.683.163/0001-35